

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2016 e que perdurem até 2017, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 49 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 09 de maio de 2016.


Francisco Santos de Sousa

Prefeito do Município de Bodó

Francisco Santos de Sousa
Prefeito Municipal
CPF 132.508.750-52